



---

**DECRETO Nº 384/2019**  
**De 18/06/2019**

**“Dispõe sobre a suspensão do expediente referente ao feriado do Dia da Revolução Constitucionalista e dá outras providências”.**

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2019 – Segunda-Feira, em decorrência do feriado do dia 09 de Julho de 2019 – Dia da Revolução Constitucionalista.

**Artigo 2º**- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 22 de julho de 2019.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º**- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º**- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de junho de 2019.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 18/06/2019.

**Regger Eduardo Barros Alves**  
Chefe de Gabinete